

ANEXO I “A”
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Reagentes Químicos para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias CGP/SEJUSP/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição será através da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, conforme Lei 10.520/2002.

1.3. O objeto a ser licitado deve observar as seguintes características contidas na tabela 01:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
01	0008464	Kit para laboratório - Tipo: PSA; Uso: detecção qualitativa rápida do antígeno prostático específico (PSA); Requisito: sensibilidade analítica até 4ng/mL.	Un.	1.000 testes
02	0025361	Kit para laboratório - Tipo: pesquisa de sangue oculto nas fezes; Requisito: detecção de hemoglobina humana, contendo tampão, bastão aplicador e azida sódica; método por imunocromatografia; sensibilidade mínima de 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes; não sofra interferência de hemoglobina animal, peroxidase e vitamina C	Un.	1.000 testes
03	0023594	Acetaldeído, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor de fruta, fórmula química ch3cho, peso molecular 44,04, grau de pureza mínima de 99,5%.	Fr. - 1 - L	5
04	0005448	Álcool - Tipo: etílico absoluto; Porcentagem: mínimo 99,5%; Requisito: P.A.	Fr. - 1 - L	70
05	0003873	Álcool - Tipo: isopropílico; Porcentagem: 99%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Requisito: P.A..	Fr. - 1 - L	40
06	0003874	Álcool - Tipo: metílico; Porcentagem: 99,8%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Requisito: P.A.;	Fr. - 1 - L	40
07	0007556	Reagente - Tipo: cloreto de cobalto, hexahidratado; Grau de pureza: mínimo 98%; Requisito: acs; Apresentação: cristal;	Fr. - 250 - Grs.	8
08	0017716	Reagente - Tipo: cloreto de cobre II dihidratado P.A.	Fr. - 500 - Grs.	50

09	0005879	Reagente - Tipo: cloreto férlico hexahidratado P.A.; Composição: mínimo de 99,0% (iodometria).	Fr. - 500 - Grs	40
10	0005843	Reagente - Tipo: éter de petróleo P.A; Composição: 30° - 60°.	Fr. - 1 - L	4
11	0005726	Indicador - Tipo: reagente de p.H fenolftaleína P.A.).	Fr. - 100 - Grs.	4
12	0006280	Fita indicadora - Uso: verificação direta do valor do pH em soluções aquosas; Tipo: papel indicador de pH; Faixa de pH: 0-14.	Cx - 100 - Un.	4
13	0003686	Reagente - Tipo: formol; Concentração: 37 -40%;	Fr. - 1 - L	50
14	0005908	Reagente - Tipo: glicerina P.A.; Concentração: 98,5%;	Fr. - 1 - L	6
15	0007571	Reagente - Tipo: hexano; Grau de pureza: mínimo 99%; Requisito: grau P.A.; Apresentação: líquido, incolor;	Fr. - 1 - L	4
16	0003684	Reagente - Tipo: hidróxido de sódio P.A.; Concentração: teor mínimo de 98%.	Fr. - 500 - Grs.	4
17	0013388	Desinfetante - Composição: hipoclorito de sódio concentrado mínimo 12%; Uso: hospitalar	Fr. - 1 - L	50
18	0001465	Peróxido de hidrogênio - Porcentagem: 3%; Volume: 10.	Fr. almotolia - 100 - Mls.	40
19	0007599	Reagente - Tipo: tetracloreto de carbono P.A..	Fr. - 1 - L	4
20	0007605	Reagente - Tipo: tiocianato de potássio; Grau depureza: mínimo 99%; Apresentação: cristais.	Fr. - 250 - Grs	8
21	0006633	Reagente - Tipo: vanilina; Requisito: 100% pura, C8H8O3, PM: 152,15, teor: 99,5%, cinzas sulfatadas: 0,01%, CAS: 121-33-5, ponto defusão: 81-83°C , ponto de ebulição: 285°C , ponto fulgor: ND°C , NCM: 29124100.	Fr. - 100 - Grs.	8
22	0007604	Reagente - Tipo: zinco P.A.; Grau de pureza: mínimo de 98,5%; Apresentação: pó.	Fr. - 500 - Grs.	5

Tabela 01

1.4. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como **bem(ns) comum (ns)**, pois possui (em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/19.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Diante da natureza dos exames realizados por esta Coordenadoria, o uso de reagentes químicos e kits laboratoriais é necessário para diversos procedimentos periciais realizados, através do Instituto de Criminalística, Instituto de Análises Laboratoriais Forenses, e de suas 14 (quatorze) Unidade Regionais de Perícia e Identificação, quais sejam: Aquidauana, Amambai, Bataguassu, Costa Rica, Corumbá, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

2.2. Insta consignar que tais insumos podem ser utilizados especialmente em exames laboratoriais forenses, exames de pesquisa de sangue oculto, exames do antígeno prostático específico, exames químicos, em drogas, medicamentos, venenos, pesticidas, agrotóxicos, limpeza de equipamentos analíticos, exames em locais de crime, identificação veicular, entre outros.

2.3. Desta forma, o suprimento adequado desses insumos são imprescindíveis para o pleno funcionamento dos institutos, Núcleos e Unidade Regionais pertencentes à Coordenadoria Geral de Perícia, pois favorecem a otimização e manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela perícia e, consequentemente, fortalecem o processo de produção da prova material e de esclarecimentos dos crimes, buscando a verdade sobre os fatos delituosos, elementos fundamentais para realização de justiça, garantindo o respeito aos direitos individuais e à dignidade humana.

2.4. O quantitativo dos itens foi estimado considerando o número de exames realizados que fazem uso dos insumos, estando devidamente justificado no item “5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES” e anexos do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

03 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante ou pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias úteis, contados da nota de empenho, em remessa única, no Almoxarifado da Coordenadoria-Geral de Perícias na Avenida Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga –, no Município de Campo Grande – MS, CEP: 79074-460, telefone 67 3345-6727/3345-6726, de segunda a sexta das 08:00 às 16:30 horas.

3.2. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” dos subitem 3.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.6. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.7. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não-duráveis e 90 dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.8. Da validade: A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de validade.

04 - ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir;

4.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

06 - PARCELAMENTO DO OBJETO

Levando-se em consideração o disposto no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS.

06.01 - CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato denão se cuidar de contratação de grande vulto.

06.02 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

07 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciadoe simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

7.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R \$80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R \$80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

08 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução edeterminando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de bens de valor superior a R \$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dasfalhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6.A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

8.7.A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.8.A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos oferecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

8.9.O recebimento, a Gestão e Fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores mencionados:

- A **Gestão** do contrato ficará a cargo do servidor Rogério Pereira de Oliveira; Perito Criminal; Telefone: (67) 3345-6717; matrícula: 5868022; email: roliveira@cgp.sejusp.ms.gov.br, que terá competência de acompanhar o contrato.

- **Gestor Substituto:** Josemirtes Socorro Fonseca Prado da Silva; Perito Criminal; matrícula: 58441021; Telefone: (67) 3345-6738; E-mail: jfonseca@cgp.sejusp.ms.gov.br.

- **Fiscal** do contrato: Francis Paes Saffran; Perito Oficial Forense/Perito Criminal, matrícula: 128600024; Telefone: (67) 3345-6738; E-mail: fsaffran@cgp.sejusp.ms.gov.br.

-**Fiscal substituto:** Evandro Rodrigo Pedão, Perito Oficial Forense/Perito Criminal, matrícula: 35245024; Telefone: (67) 3345-6736; email: epedao@cgp.sejusp.ms.gov.br.

-**Recebimento:** Armelindo Reimundo Bobrowski; Agente de Polícia Científica, matrícula: 495355022; Telefone: (67) 3345-6727; E-mail: abobrowski@sejusp.ms.gov.br.

Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta de:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
10.31101.06.122.0013.4106.0012	33903036	0150000001	2023

9.2.A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.01 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.2.1. Os Documentos Necessários relacionados deverão ser apresentados na fase da Proposta:

10.2.2. Deverá anexar na proposta eletrônica, Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descriptivo.

10.2.3. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto.

10.2.4. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo. Responsável pela análise técnica Rogério Pereira de Oliveira, e-mail: r oliveira@cgp.sejusp.ms.gov.br, Matrícula 5868022.

10.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.1. Para os fins da exigência de regularidade fiscal de que trata o subitem 8.5.4.4. do Edital, além das alíneas “a” e “b” daquele dispositivo, será exigido também:

I - Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

10.1.2. Como qualificação econômico-financeira será exigido:

10.1.2.1. Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior que 1,0.

10.2.2.2. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

10.1.2.3. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

10.1.2.4. A Lei Federal n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma

Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.

10.1.2.5. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.

10.1.2.6. Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos conforme disposto na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.1.2.7. Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice “Solvência Geral” previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.

10.1.2.8. Assim temos como Solvência Geral (SG): SG =

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}} > 1$

Não-Circulante

10.1.2.9. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado > 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.

10.1.2.10. Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) item (s) que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.2.11. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: “Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”

10.1.2.12. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas pelo Estado.

10.03 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

10.3.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.3.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

10.3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.3.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.3.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

10.3.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

10.04 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

10.4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.4.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10.4.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que: a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso); b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.4.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

10.4.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.4.1.5. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.4.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais pertinentes, normas internas de segurança e medicina do trabalho e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dadocausa.

10.4.1.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.4.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.1.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

10.4.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.4.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.4.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4.1.13. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo definido nos subitens 3.8 deste termo de referência.

10.4.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.4.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.05 - AMOSTRA

Não se aplica.

10.06 - DA SUSTENTABILIDADE

10.6.1. De acordo com o art.3º da Lei n. 8.666/1993, a licitação destina- se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 art.3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.

10.6.2. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

10.07 - PROTÓTIPO

Não se aplica.

10.08 - GARANTIA CONTRATUAL

10.8. Condições de Garantia

10.8.1. Os objetos devem possuir garantia de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 30 dias para produtos não-duráveis e 90 dias para produtos duráveis, conforme art. 26 do CDC, ou garantia do fabricante, caso seja superior.

10.8.2. A contratada ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste termo de referência, em prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação formal.

10.8.3. A garantia da aquisição é necessária para que a prestação dos serviços públicos não seja afetada, bem como para a promoção do respeito aos Direitos Fundamentais e da cidadania e da dignidade da pessoa humana dos usuários e dos agentes públicos envolvidos.

10.8.4. A contratada deverá apresentar Declaração de Compromisso de que, no ato da entrega, os produtos conterão no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu respectivo prazo de validade.

10.09 - PAGAMENTO

10.9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setorcompetente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.9.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

10.9.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 10.9.3. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

10.9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10.9.7. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

10.9.8. Ressalvada a hipótese do subitem 10.9.7, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

10.9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9.10. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente n..... mantida pela Contratada junto à agência n., do Banco

10.9.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

10.9.16. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10 - REAJUSTE

10.10.1. Inicialmente, cumpre destacar que há carência acerca do tema de índice a ser adotado como critério de reajuste, seja por meio de Parecer Vinculado ou por demais normas do Estado do Mato Grosso do Sul.

10.10.2. Posto isto, foi realizado estudo que identificou o IPCA, índice que surgiu no regime monetário de metas de inflação implantado no Brasil, por meio do Decreto Presidencial n. 3.088/1999. Em seguida, por meio do Decreto n. 91.990/85 e, posteriormente, pela Resolução n. 2.615/1999, o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu que o índice de Preços ao Consumidor Amplo seria utilizado como indexador oficial de inflação no Brasil e como referência para o regime de metas de inflação.

10.10.3. Nesse sentido, após o julgamento do Recurso Extraordinário n. 870.947/Sergipe, objeto de repercussão geral, firmou-se pela aplicabilidade do IPCA-E para fins de atualização monetária, por se tratar do melhor índice que reflete a inflação acumulada do período.

10.10.3.1. Outrossim, cumpre alertar que acerca do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), - citado no RE 871.947/SE -, segue a mesma metodologia do IPCA.

10.10.4. Nesse liame, por meio do Parecer nº 2/ASC/CEJUR/2017, a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu que a correção monetária, deverá ser calculada com base no IPCA.

10.10.5. Insta salientar que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios poderão aplicar o índice IPCA, conforme se extrai do Decreto Estadual n. 54.273/2018 do Rio Grande do Sul e Decreto Municipal n. 12/2013 de Canoas/RS e dos pregões abaixo transcritos:

10.10.5.1. PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 09/2021, Subitem 15.7, Governo do Estado do Rio de Janeiro – Procuradoria-Geral do Estado, consultada através do link: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTM0NDM%2C>.

10.10.5.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, subitem 20.13, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consultada atravésdo link: https://www.gov.br/lna/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/2021/edital-pregao-elettronico-no-01_2021-2013-contratacao-de-servicos-de-apoio-administrativo-diversos-postos.pdf.

10.10.5.3. Pregão Eletrônico 19/2022, Supremo Tribunal Federal, SeçãoXVII – Da Atualização Monetária, consultada através do link: <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/verEditalAndamento.asp?licitacao=53500>.

10.10.6. Diante dos julgados, decretos e pregões adotando o índiceIPCA e após determinação de obrigatoriedade na previsão do edital dos critérios de reajuste, por meio do Parecer PGE/MS/PAA/n. 121/2019 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n.227/2019), invoca-se o art. 22, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, tendo em vista as dificuldades do gestor ao cumprir adeterminação, é instituído o IPCA como índice de reajuste. Desse modo, atende o disposto no artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e art. 135, §4º da Lei 14.133/21.

10.11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com oEstado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento)sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumentoequivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e j) cometer fraude fiscal.

10.11.2. Para fins do disposto no subitem 10.11.1., alínea "h", reputar-seão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

10.11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 10.11.4, 10.11.5. e 10.11.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

10.11.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Estadual n.15.454, de 10 de junho de 2020.

10.11.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

10.11.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.11.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves; II - multa

de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

10.6.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos que lhes são inerentes.

10.11.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

10.11.11. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

10.11.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.11.1 a 10.11.6 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.454, de 10 de junho de 2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10.11.13. As sanções descritas no subitem 10.11.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.11.14. A sanção de impedimento de licitar e de contratar a que se refere o subitem 10.11 deste Termo de Referência e as penalidades enumeradas nas alíneas “b” a “d” do subitem 10.11.3 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP).

10.12 - DA ADESÃO OU NÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.